

EDITAL N.º 728/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 107/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO N.º 148.927/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna público o **Edital de Premiação - Demais Áreas Culturais**, realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1. PREÂMBULO

1.1. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1.2. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.3. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados por proponentes da cidade de Bauru-SP.

1.4. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023.

1.5. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º

11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de até **40 (quarenta) Agentes Culturais** representantes de qualquer área cultural, exceto do setor audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bauru, observadas as categorias descritas no **Anexo 01** deste Edital.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao(à) contemplado(a), sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais), e cada Agente Cultural selecionado(a) e habilitado(a) receberá o valor de **R\$3.000,00** (três mil reais).

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.2.1. Ficha Orçamentária: 1004

3.2.2. Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00

3.2.3. Classificação Funcional: 13.392.0016.2.982

3.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4. Não haverá incidência de impostos sobre serviços – ISSQN nem imposto de renda nos valores a serem recebidos pelo(a) Agente Cultural contemplado(a);

3.5. A quantidade de vagas para cada categoria está dividida de acordo com o quadro a seguir:

Categoria		Quantidade de vagas
1	Atuação de no mínimo 05 (cinco) anos na cidade de Bauru, em qualquer área cultural, exceto audiovisual	30
2	Atuação de no mínimo 01 (um) ano completo e até 05 (cinco) anos na cidade de Bauru, em qualquer área cultural, exceto audiovisual	10

3.6. Caso não haja inscrito(a) ou restem vagas para determinada Categoria, a vaga irá para outra Categoria.

4. QUEM PODE CONCORRER

4.1. Agentes Culturais residentes e atuantes na cidade de Bauru há pelo menos 01 (um) ano completo, que tenham relevância na área cultural.

4.2. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

4.2.1. O(A) Agente Cultural poderá realizar sua própria inscrição;

4.2.2. O(A) Agente Cultural poderá ser inscrito(a) por outras pessoas.

5. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O(A) Agente Cultural que se candidate ou seja indicado(a) deverá:

5.1.1. Residir na cidade de Bauru há pelo menos 01 (um) ano completo, de acordo com a comprovação de domicílio e da Autodeclaração de Tempo de Residência no Município de Bauru (**Anexo 05**). A comprovação de residência poderá ser dispensada somente conforme item 9.2.4 deste Edital, por meio da Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de Domicílio (**Anexo 06**).

5.1.2. Comprovar atuação, conforme o tempo mínimo exigido em cada Categoria, e relevância no cenário cultural da cidade de Bauru de acordo com os Critérios para Avaliação (**Anexo 02**).

5.2. As inscrições para este Edital são **restritas a PESSOA FÍSICA**.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não podem concorrer neste Edital, Agentes Culturais que:

6.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.1.2. Sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor(a) público(a) da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o(a) referido(a) servidor(a) tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.1.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados/as, Senadores/as, Vereadores/as), do Poder Judiciário (Juízes/as, Desembargadores/as, Ministros/as), do Ministério Público (Promotor/a, Procurador/a; do Tribunal de Contas (Auditores/as e Conselheiros/as).

6.2. O(A) Agente Cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Bauru poderá concorrer neste Edital para receber a premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3. A participação de Agentes Culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.

6.4. Menores de 18 (dezoito) anos.

6.5. Titulares de cargos efetivos, comissionados e empregados terceirizados da Prefeitura Municipal de Bauru NÃO podem participar deste Edital.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas **não** cumulativas para este Edital, nas seguintes proporções:

7.1.1. No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

7.1.2. No mínimo 10% para pessoas indígenas;

7.1.3. No mínimo 10% para pessoas com deficiência (PcDs) - com apresentação de laudo médico que tenha, no mínimo, um ano de validade (a contar da data de publicação deste Edital); e

7.1.4. No mínimo 10% para pessoas transgênero.

7.2. Os(As) Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, PcDs ou transgênero concorrerão concomitantemente às premiações destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas premiações da ampla concorrência e nas premiações reservadas às cotas, podendo ser selecionado(a) de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3. Para concorrer às cotas, os(as) Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o **Anexo 04**. As inscrições realizadas por outras pessoas, conforme item 4.1.2, também deverão incluir OBRIGATORIAMENTE a autodeclaração preenchida e assinada pelo(a) Agente Cultural candidato(a) à premiação.

7.4. Os(As) Agentes Culturais inscritos(as) deverão estar cientes de que a Comissão de Heteroidentificação, nomeada pela Portaria n.º 145/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2023, poderá ser acionada para

verificação das autodeclarações para cotas étnico-raciais em qualquer ocorrência durante todas as etapas do processo de seleção deste Edital.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1. A inscrição para participação no Edital é realizada **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma digital Google Forms. Os(As) interessados(as) devem preencher o Formulário de Inscrição e encaminhar toda a documentação obrigatória descrita no item 9.2, entre os dias **09 e 22 de dezembro de 2023**.

9. COMO SE INSCREVER

9.1. O(A) Agente Cultural ou a pessoa que quiser indicá-lo(a) deve fazer a inscrição por meio de Formulário Google, disponível em no **Anexo 03** deste Edital, bem como no link: https://www2.bauru.sp.gov.br/cultura/lei_paulo_gustavo.aspx

9.1.1. Os(As) interessados(as) que não tiverem condições ou encontrarem dificuldades em realizar a inscrição de maneira digital, poderão solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Cultura. A solicitação pode ser feita até o dia 21 de dezembro pelo e-mail: acaocultural@bauru.sp.gov.br ou presencialmente na Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, de segunda a sexta, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

9.1.2. O auxílio será realizado somente com data e horário previamente agendados pelos meios indicados no item 9.1.1.

9.2. Para formalizar a inscrição, o(a) agente cultural candidato(a), ou quem for indicá-lo(a), deverá preencher o Formulário de Inscrição e fazer o *upload* dos seguintes documentos:

9.2.1. Documento de identidade (RG e CPF) do(a) Agente Cultural candidato(a) à premiação (*enviado em um único arquivo no formato PDF*);

9.2.2. Autodeclaração preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) que tiver interesse em concorrer às cotas e/ou pontuações extras, caso se enquadre nas seguintes condições: mulher, pessoa negra (preta e parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência (PcD), LGBTQIAPN+, beneficiário(a) do Cadastro Único e/ou pessoa maior de 60 anos (**Anexo 04**) *(enviada em um único arquivo no formato PDF)*;

9.2.2.1. Para autodeclarantes PcDs, é obrigatório o laudo médico com validade de, no máximo, 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Edital *(enviado em um único arquivo no formato PDF)*;

9.2.3. Comprovante de endereço no nome do(a) candidato(a). Caso o comprovante não esteja em seu nome, a Autodeclaração de Tempo de Residência no Município de Bauru substituirá o documento *(enviado em um único arquivo no formato PDF)*;

9.2.4. Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de Domicílio (**Anexo 06**) preenchida e assinada - Apenas se o(a) candidato(a) pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante ou que se encontre em situação de rua *(enviado em um único arquivo no formato PDF)*;

9.2.5. Autodeclaração de Tempo de Residência no Município de Bauru preenchida e assinada (**Anexo 05**) *(enviado em um único arquivo no formato PDF)*;

9.2.6. Documento que contenha os dados bancários do(a) candidato(a). É fundamental que apareça o nome do Banco, o número da Agência e o número da Conta. Esta conta não precisa ser aberta exclusivamente para o recebimento do recurso. Caso seja selecionado(a), o(a) Agente Cultural pode indicar qualquer conta bancária já existente, desde que a conta esteja em seu nome e CPF. A indicação da conta bancária não configura a obrigatoriedade de repasse, pela Prefeitura Municipal de Bauru, de qualquer quantia ao(à) candidato(a) *(enviado em um único arquivo no formato PDF)*;

9.2.7. Currículo do(a) Agente Cultural que irá concorrer ao prêmio (*enviado em um único arquivo com **no máximo 05 (cinco) páginas**, no formato PDF. As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas*);

9.2.8. Carta de intenção preenchida e assinada (**Anexo 07**) (*enviada em um único arquivo com **no máximo 02 (duas) páginas**, no formato PDF. As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas*);

9.2.9. Portfólio do(a) Agente Cultural que irá concorrer ao prêmio (*enviado em um único arquivo com **no máximo 10 (dez) páginas**, no formato PDF. As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas*);

9.3. As assinaturas exigidas nos Anexos 04, 05, 06 e 07, serão aceitas **apenas** nos formatos a seguir:

- a) assinatura manuscrita, por meio da impressão do arquivo, seguida da assinatura manual e digitalização do documento. Caso seja feita neste formato, a digitalização do documento precisa estar clara e nítida, **ou**;
- b) assinatura eletrônica **EXCLUSIVAMENTE** da plataforma **gov.br**. Demais assinaturas digitais não serão aceitas.

9.4. Todos os documentos devem ser anexados ao formulário de inscrição **OBRIGATORIAMENTE** em formato PDF;

9.5. O(A) candidato(a) à premiação pode se inscrever ou ser indicado(a) e contemplado(a) uma única vez.

9.6. Caso haja mais de uma inscrição referente à mesma pessoa, será considerada somente a última inscrição recebida e as demais, desclassificadas.

9.7 O(A) Agente Cultural ou a pessoa que irá fazer a indicação é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da inscrição.

9.8. O(A) Agente Cultural ou a pessoa que irá fazer a indicação deverá ficar atento(a) às publicações do Diário Oficial do Município (DOM) referentes a este Edital. O DOM é veiculado às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados, podendo também haver edições extras. O DOM pode ser acessado pelo link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>

9.9. As inscrições para este Edital são gratuitas.

9.10. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3.º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

10.1.1. Seleção: fase de avaliação da trajetória na área cultural do(a) Agente Cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

10.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos do(a) Agente Cultural. Etapa realizada pela Comissão Permanente de Documentação para Editais do Departamento de Ação Cultural.

11. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A fase de avaliação da trajetória na área cultural será composta pela análise da trajetória do(a) Agente Cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bauru, considerando iniciativas inovadoras; transformações da realidade do entorno/comunidade; contribuições para

fortalecimento, promoção, difusão, formação da cultura; interseções com outras áreas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 02**.

11.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos(às) outros(as) inscritos(as) na mesma categoria. A pontuação de cada Agente Cultural é atribuída também em função desta comparação.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção formada por avaliadores(as) profissionais contratados(as) por meio do Edital n.º 676/2023, Processo n.º 154.769/2023. A Comissão de Seleção será coordenada por agente público(a) da Secretaria de Cultura, designado(a) pelo Secretário Municipal de Cultura. As candidaturas serão avaliadas individualmente e a distância.

12.2. Membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

12.2.1. Tiverem interesse direto na matéria;

12.2.2. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) Agente Cultural ou com o(a) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

12.3. Qualquer membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo 02** deste Edital.

14. DOS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

14.1. Quanto ao resultado do processo de seleção realizado na fase de avaliação da trajetória na área cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município (DOM), considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. A solicitação poderá ser feita por e-mail ou pessoalmente. A solicitação e assinatura deverá ser realizada pelo(a) responsável pela inscrição: o(a) Agente Cultural que se candidatou ou a pessoa que o(a) indicou.

14.2.1. Caso a solicitação seja realizada por e-mail, o(a) interessado(a) deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (**Anexo 08**) e encaminhá-lo como anexo (em formato PDF) para o endereço eletrônico: recursolpg@gmail.com

14.2.1.1. O e-mail deverá chegar até às 23h59 do último dia útil descrito no item 14.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à instabilidade de sinal que impossibilite o envio do recurso por parte do(a) interessado(a);

14.2.1.2. Para os recursos encaminhados por e-mail, a assinatura será aceita apenas nos formatos a seguir:

a) assinatura manuscrita, por meio da impressão do arquivo, seguida da assinatura manual e digitalização do documento. Caso seja feita neste formato, a digitalização do documento precisa estar clara e nítida, ou;

b) assinatura eletrônica **EXCLUSIVAMENTE** da plataforma gov.br. Demais assinaturas digitais não serão aceitas.

14.2.2. Se a solicitação for realizada pessoalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (**Anexo 08**) e entregá-lo na Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, localizada na Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

14.3. Os recursos apresentados após o prazo ou encaminhados de qualquer outra forma que não seja de acordo com os itens acima serão desconsiderados.

14.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá apresentar em até dois dias úteis eventuais contrarrazões sobre recurso interposto.

14.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no DOM, com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo também haver edições extras. O DOM pode ser acessado pelo link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>

15. REMANEJAMENTO DAS VERBAS

15.1. Verbas remanescentes poderão ser remanejadas entre as duas categorias deste Edital, sendo distribuídas de acordo com a ordem de pontuação total.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1. A etapa de Habilitação será realizada por meio da análise da documentação, apresentada no ato da inscrição, pela Comissão Permanente de Documentação para Editais do Departamento de Ação Cultural, nomeada pela Portaria SMC n.º 118/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de setembro de 2023.

16.2. A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará a inabilitação da candidatura.

16.3. Após a análise, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados, podendo também haver edições extras e que pode ser acessado pelo link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>

17. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. Quanto ao resultado do processo de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Permanente de Documentação para Editais do Departamento de Ação Cultural.

17.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município (DOM), considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. A solicitação poderá ser feita por e-mail ou pessoalmente. A solicitação e assinatura deverá ser realizada pelo(a) responsável pela inscrição: o(a) agente cultural que se candidatou ou a pessoa que o(a) indicou.

17.2.1. Caso a solicitação seja realizada por e-mail, o(a) interessado(a) deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (**Anexo 08**) e encaminhá-lo como anexo (em formato PDF) para o endereço eletrônico: recursolpg@gmail.com

17.2.1.1. O e-mail deverá chegar até às 23h59 do último dia útil descrito no item 17.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à instabilidade de sinal que impossibilite o envio do recurso por parte do(a) interessado(a).

17.2.1.2. Para os recursos encaminhados por e-mail, a assinatura será aceita apenas nos formatos a seguir:

a) assinatura manuscrita, por meio da impressão do arquivo, seguida da assinatura manual e digitalização do documento. Caso seja feita neste formato, a digitalização do documento precisa estar clara e nítida, ou;

b) assinatura eletrônica **EXCLUSIVAMENTE** da plataforma gov.br. Demais assinaturas digitais não serão aceitas.

17.2.2. Se a solicitação for realizada pessoalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (**Anexo 08**) e entregá-lo na Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, localizada na Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

17.3. Os recursos apresentados após o prazo ou encaminhados de qualquer outra forma que não seja de acordo com os itens acima serão desconsiderados.

17.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá apresentar em até dois dias úteis eventuais contrarrazões sobre recurso interposto.

17.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no DOM, com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo também haver edições extras e que pode ser acessado pelo link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>

17.6. Na ocorrência do(a) Agente Cultural selecionado(a) for inabilitado(a) na etapa de habilitação e sua candidatura permanecer inabilitada após o julgamento do recurso, o prêmio será remanejado à pessoa habilitada na classificação seguinte na mesma categoria.

18. ASSINATURA DO RECIBO

18.1. Após a publicação final dos(as) selecionados(as) e habilitados(as) no Diário Oficial do Município (DOM), o(a) Agente Cultural a ser premiado(a) deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (a contar do primeiro dia útil após a publicação), se apresentar na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Nações Unidas, 8-9, Bauru/São Paulo, CEP 17010-130, presencialmente, de segunda e sexta-feira, em

dias úteis, das 8h às 12h das 14h às 17h, para assinar o Termo de cessão e uso de imagem (**Anexo 09**) e o Recibo de Premiação Cultural (**Anexo 10**).

18.2. Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido, será chamado o/a(s) próximo/a(s) da lista, que terá(ão) o prazo de 03 (três) dias úteis para se apresentar na Secretaria de Cultura. Persistindo a ausência de selecionados(as) e habilitados(as), a verba será redistribuída, conforme o item 15.

19. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO

19.1. Após a assinatura dos documentos informados no item 18.1, o(a) Agente Cultural receberá os recursos em conta bancária obrigatoriamente em seu nome e CPF, informada no ato da inscrição, em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrada da documentação na Secretaria de Economia e Finanças.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) Agente Cultural.

20.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

20.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos(as) Agentes Culturais e/ou pessoas que fizerem as indicações. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município no link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>

20.4. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis em: https://www2.bauru.sp.gov.br/cultura/lei_paulo_gustavo.aspx . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail acaocultural@bauru.sp.gov.br ou

presencialmente na Avenida Nações Unidas, 8-9, de segunda à sexta, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

20.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

20.6. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

20.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e da Secretaria Municipal de Cultura.

20.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do(a) Agente Cultural.

20.9. O(a) Agente Cultural e/ou pessoas que fizerem as indicações serão os(as) únicos(as) responsáveis pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Bauru de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21. ANEXOS

21.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados em: https://www2.bauru.sp.gov.br/cultura/lei_paulo_gustavo.aspx :

21.1.1. Anexo 01 - Definições;

21.1.2. Anexo 02 - Critérios para avaliação da trajetória na área cultural;

21.1.3. Anexo 03 - Formulário de inscrição;

21.1.4. Anexo 04 - Autodeclaração para cotas e/ou pontuações extras;

- 21.1.5. Anexo 05 - Autodeclaração de tempo de residência no município de Bauru;
- 21.1.6. Anexo 06 - Autodeclaração de dispensa de comprovação de domicílio;
- 21.1.7. Anexo 07 - Carta de intenção;
- 21.1.8. Anexo 08 - Formulário de recurso;
- 21.1.9. Anexo 09 - Termo de cessão e uso de imagem;
- 21.1.10. Anexo 10 - Minuta de recibo de premiação cultural.

Bauru, 09 de dezembro de 2023.

Paulo Eduardo Dias Campos
Secretário Municipal de Cultura de Bauru

EDITAL N.º 728/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 107/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO N.º 148.927/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 01
DEFINIÇÕES

Agente Cultural ou candidato(a) à premiação: Para este Edital, entende-se como Agente Cultural ou candidato(a) apto(a) a concorrer à premiação, representantes de qualquer área cultural, exceto do setor audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bauru, e que resida e atue no município de Bauru há pelo menos 01 (um) ano completo.

Carta de Intenção: Documento no qual deverá ser registrado o motivo da indicação ou candidatura do(a) Agente Cultural à premiação, reiterando sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bauru, considerando iniciativas inovadoras; transformações da realidade do entorno/comunidade; contribuições para fortalecimento, promoção, difusão, formação da cultura; interseções com outras áreas, etc. A Carta de Intenção deve ser apresentada por meio do Anexo 07 e ter no máximo 02 (duas) páginas, em arquivo único no formato PDF. As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

Categorias

De modo a contemplar Agentes Culturais com relevantes contribuições para a cultura na cidade de Bauru, bem como premiar novos talentos que já se firmam como Agentes Culturais da mais alta qualidade e importância para a cidade, as categorias serão divididas em:

Categoria 1: Agentes Culturais que atuam há, pelo menos, 05 (cinco) anos na cidade de Bauru, em qualquer área cultural e/ou artística, exceto audiovisual.

Categoria 2: Agentes Culturais que atuam há, pelo menos, um 01 (ano) completo e até 05 (cinco) anos, em qualquer área cultural e/ou artística, exceto audiovisual.

Currículo: O documento deve conter um pequeno resumo, por meio de texto, sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como, um resumo de sua formação e trajetória na área cultural. O Currículo deve ter no máximo 05 (cinco) páginas, em arquivo único no formato PDF. As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas. Todas as informações deverão estar contidas no arquivo em PDF enviado. Links para materiais externos não serão acessados e serão desconsiderados.

Portfólio: Para efeitos deste Edital o portfólio deve conter o conjunto dos trabalhos mais relevantes realizados na área cultural, por meio de texto, imagens, desenhos e reprodução de reportagens e materiais de divulgação. O documento deverá ter no máximo 10 (dez) páginas, em arquivo único, no formato PDF. As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas. Todas as informações deverão estar contidas no arquivo em PDF enviado. Links para materiais externos não serão acessados e serão desconsiderados.

População negra: O conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga. (Fonte: Estatuto da Igualdade Social).

Povos indígenas: Povos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tal, que possuem identidades étnicas específicas e formas próprias de organização social, econômica e política, bem como cosmovisões específicas e relações particulares com a terra que habitam. Sendo regidos, total ou parcialmente, por seus próprios sistemas consuetudinários ou por legislação específica. (Fonte: Plano Setorial para as Culturas Indígenas).

Pessoa com deficiência (PcD): Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial,

o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Fonte: Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015).

Cadastro Único: O Cadastro Único é um registro que permite ao governo saber quem são e como vivem as famílias de baixa renda no Brasil. Ele foi criado pelo Governo Federal, mas é operacionalizado e atualizado pelas prefeituras de forma gratuita. Ao se inscrever ou atualizar seus dados no Cadastro Único, o(a) beneficiário(a) pode tentar participar de vários programas sociais. Cada programa tem uma exigência diferente, mas o primeiro passo é ter sempre seu cadastro atualizado. Os principais programas que utilizam o Cadastro Único são: Programa Bolsa Família, Programa Tarifa Social de Energia Elétrica, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, ID Jovem, Carteira do Idoso, Programa Minha Casa Minha Vida. (Fonte: Site do Governo Federal).

EDITAL N.º 728/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 107/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO N.º 148.927/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 02
CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA NA ÁREA CULTURAL

Avaliação da trajetória na área cultural

A Comissão de Seleção atribuirá notas inteiras a cada um dos critérios de Avaliação da trajetória na área cultural do(a) Agente Cultural, conforme quadro a seguir:

QUADRO 01 - Critérios para avaliação da trajetória na área cultural

Identificação do Critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural em que atua	até 30 pontos
B	Integração e inovação do(a) Agente Cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	até 25 pontos
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como pessoas idosas, crianças, pessoas em situação de rua etc.	até 25 pontos
D	Contribuição do(a) Agente Cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	até 20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		até 100 pontos

Pontuação extra

Candidatos(as) que se enquadrem nos quesitos dispostos no Quadro 02 estarão aptos(as) a receber pontuação extra.

As pontuações extras **são** cumulativas.

ATENÇÃO: o(a) candidato(a) que escolher concorrer à cota de qualquer uma das opções dispostas nos itens 7.1.1 (negro/a), 7.1.2 (indígena), 7.1.3 (PcD) e 7.1.4 (transgênero), não terá direito à pontuação extra caso seja relacionada à mesma condição. **Por exemplo:** um(a) candidato(a) que escolhe concorrer à cota enquanto pessoa negra, não receberá a pontuação extra por ser negra, porém, poderá receber caso também seja representante de qualquer(qualsquer) desse(s) grupo(s): beneficiário(a) do Cadastro Único, mulheres, LGBTQIAPN+, PcDs e maiores de 60 anos.

QUADRO 2 - Pontuação extra

IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTOS
A	mulher	5
B	negro(a)	5
C	indígena	5
D	pessoa com deficiência	5
E	maior de 60 anos	5
F	LGBTQIAPN+	5
G	Beneficiário(a) do Cadastro Único	5



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL N.º 728/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 107/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO N.º 148.927/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 03
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Formulário de Inscrição:

<https://forms.gle/UMQDokBrWpsWHtHx8>

EDITAL N.º 728/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 107/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO N.º 148.927/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 04
AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS E/OU PONTUAÇÕES EXTRAS

Eu, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), portador(a) do RG n.º
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e
domiciliado na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, atendendo aos
termos do **Edital n.º 728/2023 - Edital de Premiação - Demais Áreas Culturais**, que sou: (assinale a(s)
sua(s) condição/ões)

- | | |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Negro(a) (pretos/a e pardos/a) |
| <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+ | <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência (PcD) |
| <input type="checkbox"/> Mulher | <input type="checkbox"/> Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Beneficiário(a) do Cadastro Único | <input type="checkbox"/> Maior de 60 anos |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo de seleção, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Bauru, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) à premiação

EDITAL N.º 728/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 107/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO N.º 148.927/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 05
AUTODECLARAÇÃO DE TEMPO RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAURU

Eu, _____ (*nome completo*),
_____ (*nacionalidade*), portador(a) do RG n.º
_____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, DECLARO para fins de participação no **Edital n.º 728/2023 -**
Edital de Premiação - Demais Áreas Culturais, que resido há _____ ano(s) na
cidade de Bauru, atualmente no endereço, Av./Rua _____ n.º _____,
Bairro _____, CEP _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bauru, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) à premiação

EDITAL N.º 728/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 107/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO N.º 148.927/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 06
AUTODECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, _____ (*nome completo*),

_____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, DECLARO para fins de participação no **Edital n.º 728/2023 -**
Edital de Premiação - Demais Áreas Culturais, que:

- () pertencço à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
() pertencço à população nômade ou itinerante; ou
() me encontro em situação de rua.

Diante disto e de acordo com o Decreto n.º 11.453/2023, art. 19 parágrafo 7.º, a comprovação de residência está dispensada.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bauru, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) à premiação

* Para concorrentes pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, a população nômade ou itinerante ou que se encontre em situação de rua.

EDITAL N.º 728/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 107/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO N.º 148.927/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 07
CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
_____, (nacionalidade), portador(a) do RG n.º _____,
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente
e domiciliado na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP
_____, venho por meio desta, demonstrar o interesse em *me candidatar à*
premiação / *indicar* à
premiação _____

_____ ...

*** Este documento deve ter no máximo 02 (duas) páginas.**

Bauru, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

*** Este documento deve ser preenchido e assinado pelo(a) responsável pela inscrição: o(a) candidato(a) ou a pessoa que está indicando o(a) agente cultural.**

EDITAL N.º 728/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 107/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO N.º 148.927/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 08
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru,

Eu, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), portador(a) do RG n.º
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
residente e domiciliado na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP
_____, venho por meio deste REQUERER a consideração sobre a decisão
da (*Comissão de Seleção / Comissão Permanente de Documentação*) _____ sobre
(*avaliação / habilitação*) _____, de acordo com o previsto no **Edital n.º**
728/2023 - Edital de Premiação - Demais Áreas Culturais, pelos motivos abaixo descritos:

Bauru, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

*** Este documento deve ser preenchido e assinado pelo(a) responsável pela inscrição: o(a) candidato(a) ou a pessoa que indica o(a) agente cultural.**

EDITAL N.º 728/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 107/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO N.º 148.927/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 09
TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM

Eu, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), portador(a) do RG n.º
_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente
e domiciliado na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP
_____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem e informações sobre minha
trajetória na área cultural referentes ao **Edital n.º 728/2023 - Edital de Premiação - Demais
Áreas Culturais**, sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização
abrangendo o uso da minha imagem em fotos e filmagens é concedida à PREFEITURA
MUNICIPAL DE BAURU e à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito,
abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em
materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico,
editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para
veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a
qualquer outro, e assino a presente autorização.

Bauru, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) à premiação

EDITAL N.º 728/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 107/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO N.º 148.927/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 10
MINUTA DE RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome completo do(a) agente cultural:

N.º do RG:

N.º do CPF:

Endereço completo:

N.º de telefone:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

N.º da conta:

Declaro que recebi a quantia de **R\$3.000,00** (três mil reais), relativa ao **Edital n.º 728/2023 - Chamamento Público n.º 107/2023 - Edital de Premiação - Demais Áreas Culturais.**

Bauru, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) à premiação